



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2164/2009

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 2091/2007, que "autoriza o Município de Itapeçerica a conceder gratificação salarial aos membros da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro designados e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2091/2007, com a presente alteração, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, autorizado a conceder gratificação salarial mensal, no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), aos membros da Comissão Permanente de Licitação e, ao Pregoeiro, no valor de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)."

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de março de 2009.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal

